



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 026/2019**

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do email: diretoracompras@gmail.com cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Prefeitura De Muzambinho, por meio do email diretoracompras@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura De Muzambinho, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações

www.muzambinho.mg.gov.br

Tel.: (35) 3571-1188 ramal 236



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 026/2019

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 012 de 02 de maio de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 1747/2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 026/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 20/03/2019

HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 09:30h - Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02

Fase 02 - Das 09:30 às 10:00h - Abertura das propostas de preços para análise.

Fase 03 - As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano, 25-Centro-Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a aquisição de Equipamentos Médicos e Mobiliários Hospitalares, com entrega imediata, para atender as necessidades dos PSFs, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os recursos financeiros serão provenientes das Propostas FNS n.º 11997.245000/1170-04 e 11997.245000/1170-07 firmados entre o Ministério da Saúde-FNS e o Município de Muzambinho com a contrapartida do Município.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSFs).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

4.2.1 O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2.2 Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

4.3 Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)



5.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.**

5.2 ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

A pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.

5.3 Caso as empresas licitantes optarem pelo envio dos envelopes via correio, a proposta deverá vir acompanhada de cópia do contrato social (fora do envelope) onde comprove poderes para assinatura da mesma.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Esta exigência se justifica para maior agilidade na condução do processo visto se tratar de grande quantidade de itens.

6.2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS - Os interessados deverão obter o programa de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**, disponível no site oficial do município www.muzambinho.mg.gov.br, através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão e salvá-lo em mídia (Pen driver ou CD) contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca.



OBSERVAÇÃO:

a) - A utilização do programa acima **não dispensa** a apresentação da proposta formal que deverá ser impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens.

ATENÇÃO: A MÍDIA (PEN DRIVE OU CD) FICARÁ RETIDA PELA PREFEITURA E SERÁ ANEXADA AO PROCESSO) OU SEJA, A MÍDIA NÃO SERÁ DEVOLVIDA AO LICITANTE.

6.3 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

6.3.1 - MÍDIA (CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme "programa de formulação eletrônica de proposta", com **código de validação exclusivo**.

O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d) Prazo de entrega de acordo com o edital.
- e) A empresa deverá apresentar marca, modelo e demais características do produto ofertado.

6.3.2 - A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

6.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.5 PARA EFEITO DE VERIFICAÇÃO DA NECESSÁRIA COMPATIBILIDADE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NESTE TERMO E OS PRODUTOS OFERTADOS PELOS LICITANTES QUE APRESENTAREM A MELHOR PROPOSTA, A PREGOEIRA SE JULGAR CONVENIENTE, PODERÁ SOLICITAR ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.

Observações:

- 1- *Produtos entregues fora da especificação do edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 03(três) dias sem qualquer ônus para o município.*

6.7 – A pregoeira se reserva no direito de estabelecer critérios e prazos para análise da documentação e proposta se for o caso.



6.8 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

7. DO PROCESSAMENTO

7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto Municipal 1747/2011, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

7.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

7.4 Para fins de julgamento das propostas, o pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

7.4.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

7.4.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º., da Lei 10.520/2002.

7.4.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 7.4.1 ou 7.4.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

7.4.1.3 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.2 *Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.*



7.5 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

7.7 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeira, ficara excluído dessa etapa e terá mantido o seu ultimo preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela pregoeira.

7.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14 No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério da pregoeira.

7.16 *Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.*

7.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.



7.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.19 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.20 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.21 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

7.22 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro “Documentação”, não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.23 A pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520/2002.

7.24 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nºs 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.24.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação do pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.24.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.24, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.24.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 7.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.



8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Cópia da cédula de identidade do titular e/ou sócios da empresa.

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

D) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

E) Cartão Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- **CNPJ**

A EXIGIBILIDADE DE DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS PODERÁ SER DISPENSADA CASO ESTES JÁ TENHAM SIDO APRESENTADOS EM FASE ANTERIOR.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

A)- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

B)- Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS.

C)- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

D) - CNDT- Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2016)

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Atestado de capacidade técnica e/ou fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma, fornecendo ou ainda ter fornecido de forma satisfatória, **atividade relativa a este Pregão**. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a pregoeira, caso entender necessário, possa manter contato com a entidade atestante.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

A) Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

8.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 - Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.522/02.

8.6 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) DECLARAÇÃO, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

8.7 - No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.

8.8 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto no item 8.3

8.9- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA (EXCETO POR FAC-SÍMILE), PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, DESDE QUE ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO PELO SETOR DE LICITAÇÃO OU PELA PREGOEIRA OU A QUEM A MESMA DESIGNAR DA EQUIPE DE APOIO.

8.10 Os documentos de fácil conferência, na ausência do seu original, poderão ter sua autenticidade comprovada, junto aos Sites Oficiais, sendo que os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, poderão ter sua autenticidade comprovada através de consulta junto ao Setor Expedidor.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

10.3 Os recursos e impugnações aviados contra a decisão da pregoeira, não terão efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta a instrução do processo;

10.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.8 Os recursos deverão ser por escrito e protocolados, dirigidos a pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura de MUZAMBINHO-MG, nos horários de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11. DO FORNECIMENTO

11.1 A empresa vencedora se compromete a fornecer Produtos novos, conforme descrição no anexo I deste Edital, atendendo as especificações e quantidade estimada.

11.2 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos,



bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos Produtos entregues.

11.3 A vencedora deverá efetuar a troca dos Produtos entregues, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

11.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando o valor unitário e total, descrição completa, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade do respectivo item.

11.5 A fornecedora deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos Produtos sem ônus para a administração.

11.6 A quantidade informada na planilha deste instrumento convocatório é estimada, portanto o Município poderá alterá-la, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

11.7 Os Produtos licitados deverão, no ato da entrega, estarem de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.8 Proceder à entrega dos Produtos de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

11.9 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos Produtos ora contratados.

11.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que os Produtos venham a sofrer no transporte e substituí-los.

11.11 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.12 Entregar os Produtos nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.

11.13 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os Produtos ofertados.

11.14 Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

11.15 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.



11.16 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Prefeitura, encarregado de acompanhar o fornecimento dos Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12. DO CONTRATO

12.1 Declarado o vencedor, a contratante convocará o contratado para no prazo de até 05(cinco) dias úteis assinar o contrato ou documento equivalente conforme artigo 62 § 4º. da Lei 8666/93.

12.2 Fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida sujeitará as penalidades previstas neste Edital.

12.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4 O prazo para assinatura do contrato, ou documento equivalente, por parte do licitante vencedor, será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação feita pela Prefeitura, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5 A recusa injustificada, por parte do licitante vencedor, em assinar o termo de contrato ou documento equivalente dentro do prazo acima estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se o faltoso às sanções estabelecidas neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei aplicável à espécie.

12.6 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato ou nota de empenho, será convocado outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

12.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação, especificamente no que tange ao FGTS, INSS e CNDT, as quais deverão ser mantidas válidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.8 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como o da proposta da licitante vencedora, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar



e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

13.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos produtos.

13.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

13.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

13.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

14. DOS PREÇOS

14.1 Dentro do prazo de validade da proposta não será permitida a revisão de preços.

14.2 É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, caso não o faça, estará sujeito a penalidade prevista no art. 78 da Lei 8666/93.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 A despesa com a presente licitação correrá por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019: 0208.10.301.1003.1064 44.90-52 FICHA 479 e 0208.10.301.1003.1065 44.90-52 FICHA 482 FININV.



17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observados o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

17.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras desta Prefeitura.

17.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

18. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

18.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos Produtos deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 *É facultada a pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

19.2 Fica assegurado a pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeira em contrário.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.7 A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.8 A pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano, 25 Centro, Departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 16 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal 1747/2011 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

19.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento previsto inc. VII do art.4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial

Anexo V – Declaração de ME e EPP

Anexo VI – Modelo de Credenciamento

MUZAMBINHO/MG, 25 de fevereiro de 2019

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Giovana Cristina Macedo Soares
Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 026/2019**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a aquisição de Equipamentos Médicos e Móveis Hospitalares, com entrega imediata, para atender as necessidades do Centro de Saúde D. Itália Franco e PSFs, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os recursos financeiros serão provenientes das Propostas FNS nº 11997.245000/1170-04 e 11997.245000/1170-07 firmados entre o Ministério da Saúde-FNS e o Município de Muzambinho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº. 10.520/2002, Leis complementares 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal 1747/2011 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos referidos produtos objeto deste edital, se faz necessária para suprir as necessidades com relação a melhorias nos atendimentos realizados nos PSFs e no centro de saúde do Município de Muzambinho.

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
1	2	Unid.	Andador. Não possui rodízios dianteiros. Material de confecção: alumínio. Suporta até 100 kg. Dimensões: 0,77 x 0,55 x 0,37 cm.	15557
2	1	Unid.	Aparelho infravermelho. Aparelho de luz infravermelho. Tipo: portátil. Possui suporte com rodízios. Iluminação: 150 w. Equipamento microcontrolado de laser terapêutico de baixa potência desenvolvido para a utilização em fisioterapia. Possibilidade de operação com três canetas. Laser (Laser probes) com comprimentos de 660 nm – AlGaInP - (Po - 30mW), 830 nm - GaAlAs - (Po - 30mW) ou 830 nm - GaAs - (Po - 70W pico). O modo de emissão do feixe do Laser nas Canetas Laser 660 nm e 830 nm podem ser ajustados no modo contínuo ou pulsado (50%), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação: 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz 1kHz e 2kHz.	2925



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>Todos os tipos de terapia a Laser de baixa potência. Circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura. Possibilidade de operação com três canetas Laser (Laser probes): Caneta Laser 660nm - AlGaInP - (Po - 30mW) ou Caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW) ou Caneta Laser 830nm - GaAs - (Po - 70W pico. Modo de emissão do feixe Laser: contínuo e pulsado. Caneta Laser 660 nm e 830 nm: Operam no modo contínuo e pulsado (50%) com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação: 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz 1KHz e 2KHz. Estas frequências servem para proporcionar analgesia por diferentes vias fisiológicas. Algumas aplicações: 2,5Hz - p/ lesões agudas; 20Hz - p/ cura de feridas; 150Hz - p/ alívio da dor; 2KHz - p/ lesões crônicas e feridas que estão infectadas ou que não fecham. Caneta Laser 904nm: Opera somente no modo pulsado a 9.500Hz (60ns).</p>	
3	2	Unid.	<p>Aparelho raio-x odontológico. Instalação: coluna com braço convencional; modo de operação: digital. Tensão: mínimo 7 ma. Apresentar: AFE (Autorização de funcionamento da ANVISA da licitante) Registro do produto na ANVISA.</p>	11003
4	2	Unid.	<p>Aparelho TENS / FES. 4 canais; programação via teclado; visor frontal de cristal líquido; funciona à bateria; aplicação de correntes TENS e FES; <u>Especificações Técnicas:</u> Tecnologia de operação microcontrolada; dois canais independentes em amplitude; Alimentação: bateria de 9 V tipo 6F22; possibilita opção de funcionamento com adaptador AC/DC. Fonte eliminadora de baterias; Potência de entrada: consumo máximo: 15 Va; Forma de pulso: onda quadrada bifásica assimétrica sem componente c.c. (corrente contínua); Intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms (quando R= 250 Hz e T= 500 useg): Modo TENS normal e FES sync: 100 mA pico a pico por canal; Duração (largura - T) da fase positiva do pulso da corrente TENS e FE S a 50% da amplitude máxima: variável de 25 useg a 500 useg; Duração (largura - T) da fase negativa do pulso da corrente TENS e FES a 50% da amplitude máxima: variável de 0 a 250 useg; Faixa de frequência de repetição de pulso (R) para TENS e FES a 50% da amplitude máxima: variável de 0,5 a 250 Hz; Modulação em trens de pulso BURST (TENS): 7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 28 mseg e ciclo OFF de 472 mseg (2 Hz); ON Time</p>	20118



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			(FES): variável de 1 a 9 segundos; OFF Time (FES): variável de 1 a 30 segundos. Apresentar: AFE (Autorização de funcionamento da ANVISA da licitante) Registro do produto na ANVISA.	
5	1	Unid.	Armário vitrine. Número de portas: 02 portas, material de confecção: aço/ferro pintado, laterais em vidro. Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço. Portas e laterais de vidro cristal de 3 mm e 4 prateleiras. Dimensões externas mínimas: 66 cm comp. X 40 cm prof. X 1,65 m de altura. Cubagem: 0,527 m ³ . Cubagem com engradado: 0,618 m ³ , com chave.	1432
6	1	Unid.	Barra de Ling - Espaldar de madeira. Material de confecção: madeira; regulagem: não. Dimensões: Mínimo 2,24 x 0,90 x 0,46 Metros (C x L x A). Peso Suportado: até 140 kg.	11893
7	1	Unid.	Barras Paralelas. Composição: 2 metros / aço /sem piso. Material: Aço. Dimensão mínima: 2 m x 35 cm / 70 cm x 69 cm / 1,2 m (C x L min/máx x A min/máx). Garantia: 1 ano.	11889
8	1	Unid.	Cadeira para coleta de sangue. Material de confecção (estrutura/apoio do braço). aço/ ferro pintado. Assento/encosto: aço/estofado. Braçadeira regulável. Material de confecção/revestimento: estofado.	20108
9	1	Unid.	Cama Elástica Proprioceptiva. Cama elástica com 32 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso. Parte superior em nylon reforçado com molas para movimento de balanço. Proteção lateral em courvin. 06 pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	11898
10	1	Unid.	Eretor Plataforma. Tamanho: infantil. Plataforma com acabamento antiderrapante. Apoio para calcanhar estofado e ajustável, apoio individual de joelho com regulagem de abdução e altura. Faixa de apoio das nádegas e de tórax confeccionada em poliéster, com velcro para fixação e ajustagem. Mesa para realização de atividades e para auxiliar nas refeições.	20109
11	2	Unid.	Escada Digital de Madeira. Tamanho FNS: mínimo de 9 X 137 X 3 cm.	20110
12	1	Unid.	Escada em L com rampa. Escada em L com 4 degraus, rampa e corrimão confeccionados em madeira envernizada com piso em borracha antiderrapante. Com as seguintes dimensões aproximadas: 236 x 163 x 135 cm (comp. x alt x Larg). Que podem ser adaptados em ambos os lados.	20111



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

13	1	Unid.	Esfigmomanômetro adulto. Aparelho de pressão para adulto. Tecido de algodão, braçadeira de velcro, manguito de borracha e pêra de látex. Apresentar: AFE (Autorização de funcionamento da ANVISA da licitante) Registro do produto na ANVISA.	20130
14	1	Unid.	Esfigmomanômetro infantil. Resistente a queda, face do visor gravado de forma a garantir maior precisão. Manômetro com rotação de 360 graus. Manômetro de borracha anti-impacto. Certificado pelo Inmetro. Válvula de ar que promovem um perfeito controle do enchimento e esvaziamento do ar, garantindo assim, uma leitura correta da pressão arterial. Braçadeira em velcro confeccionada em algodão. Apresentar: AFE (Autorização de funcionamento da ANVISA da licitante) Registro do produto na ANVISA.	20131
15	2	Unid.	Esfigmomanômetro obeso. Para a medição da pressão arterial; Manômetro de alta precisão braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); Braçadeira grande em nylon com fecho de contato na cor azul marinho; Conteúdo da Embalagem: 01 Manômetro 0 - 300 mmHg; 01 Braçadeira; 01 Válvula de deflação; 01 Pêra; 01 Estojo para viagem. Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Garantia de 01 ano. Apresentar: AFE (Autorização de funcionamento da ANVISA da licitante) Registro do produto na ANVISA.	20132
16	2	Unid.	Exercitador de Mãos e Dedos. Construído em plástico de alta resistência, com capacidade de acondicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Com resistência de 5.0 lbs - 3,2 Kg.	20112
17	2	Unid.	Exercitador de pés e tornozelos. Deverá ser construído em alumínio fundido, com molas de aço, correias para fixação e ser montado sobre base de madeira. Mecanoterapia. Construído em alumínio fundido com molas de aço. Correias para fixação. Montado sobre base de madeira.	20113
18	2	Unid.	Foco refletor ambulatorial/clínico. Refletor clínico ambulatorial com espelho, iluminação de Led, lâmpada de 50 w, haste flexível cromada, base com 5 Rodízios, cabo de energia de no mínimo 3 metros, tomada tri polar com aterramento, tensão 110/220 v.	20114
19	2	Unid.	Laringoscópio adulto. Composição: 5 lâminas aço inox. Fabricada em aço inoxidável à prova de	20115



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			ferrugem, acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão, esterilizável e autoclavável, iluminação: lâmpada vacuum. Apresentar: AFE (Autorização de funcionamento da ANVISA da licitante) Registro do produto na ANVISA.	
20	2	Unid.	Laringoscópio infantil. Laringoscópio com kit infantil (lâminas retas e curvas) com as seguintes especificações técnicas. Iluminação: fibra óptica – halógena – xenon ou fibra óptica – led. Composição: 5 lâminas rígidas. a) Equipamento médico assistencial convencional, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas; b) lâmpada de alta luminosidade; c) cabo confeccionado em aço inoxidável com tampa de rosca e mola de aço inoxidável para compartimento de alimentação; d) alimentação em pilhas ou bateria recarregável; e) encaixe para lâmina padrão universal; f) acompanhar bolsa ou estojo em material resistente para acondicionamento ou eventual transporte, prazo de garantia do fabricante, mínimo de 01 (um) ano, acompanhar manual técnico em português. Apresentar: AFE (Autorização de funcionamento da ANVISA da licitante) Registro do produto na ANVISA.	19653
21	1	Unid.	Laser para Fisioterapia. Possui: aplicador 650 a 700. Aplicador 830 a 905 i. Caneta 650 a 700 caneta 830 a 905. Apresentar: AFE (Autorização de funcionamento da ANVISA da licitante) Registro do produto na ANVISA.	20116
22	1	Unid.	Mesa de exame clínico. Mesa de exame clínico - estrutura tubular metálica em aço inoxidável esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano, móvel, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento x 0,50 m de largura x 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, apresentar registro no MS/Anvisa. Apresentar: AFE (Autorização de funcionamento da ANVISA da licitante) Registro do produto na ANVISA.	10795



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

23	2	Unid.	Mesa de mayo. Material em aço inoxidável. Ferro pintado tampo em aço inoxidável. Pés em aço esmaltado com altura regulável e rodízios altura mínima 0,92 m. altura máxima 1,25 m.	10792
24	1	Unid.	Mesa ginecológica. Mesa ginecológica com gabinete em madeira, portas e gavetas, capacidade para suportar até 150 kg de carga estática; estrutura confeccionada em tubo de aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó e pés com ponteiros de borracha; estofado confeccionado em espuma de no mínimo 5 cm, densidade d28, revestido em courvin na cor preta; leito com estrutura confeccionado em aço, dividido em 3 secções: dorso, assento e pernas, com elevação de altura através de cremalheira e suporte de lençol (rolo descartável); base para colocação de cuba; Acessórios inclusos: perneira porta coxa revestido em espuma, perneira porta calcanhar revestido em espuma e cuba em aço inox; dimensões: mínimo 1800 mm x 550 mm de largura x 850 mm de altura aproximadamente. Apresentar: AFE (Autorização de funcionamento da ANVISA da licitante) Registro do produto na ANVISA.	2932
25	1	Unid.	Rampa com Degraus. Material de confecção: madeira/similar - - degraus: 04. Escada em "L". 4 Degraus. Rampa e Corrimão. Medidas mínimas 236 x 163 x 135 cm.	20117
26	2	Unid.	Ultrassom para fisioterapia. Frequência: 1 e 3 mhz. Tela LCD; modo de emissão/ operação: contínuo e pulsado. Potência máxima de saída: 21 watts; Potência de entrada: 100 VA; Voltagem: bivolt automático; Área efetiva de radiação 7 cm ² ; Potência máxima por cm ² : 3 w/cm ² ; 46 protocolos pré-programados; 20 protocolos particulares que podem ser salvos; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD azul; Modo de emissão de onda pulsada e contínua; Repetição de pulso com 100 hz, 48 hz e 16 hz e modulação em 20% ou 50% de tempo on; Intensidade regulada e mensurada em w e W/cm ² ; Timer (tempo) de até 30 minutos; saída para terapia combinada; equipamento é protegido contra gotejamento de água; Transdutor a prova d' água. Apresentar: AFE (Autorização de funcionamento da ANVISA da licitante). Registro do produto na ANVISA.	20120



V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos Produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muzambinho.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central, cujo endereço será descrito na ordem de fornecimento, no horário de 09:00 às 10:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Fornecer produtos novos, atendendo as especificações e quantidades.

7.1.1 Os produtos que apresentarem defeitos diversos, ineficácias, alterações e outros problemas devidamente registrados pelo responsável no ato do recebimento serão rejeitados mediante parecer fundamentado.

7.2 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues.

7.3 A vencedora deverá efetuar a troca dos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais/faturas, delas constando o valor unitário e total, descrição, número da nota de empenho e ordens de fornecimento e a quantidade do respectivo item.

7.5 A fornecedora deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, sem ônus para a administração.

7.6 Os produtos, no ato da entrega, deverão estar de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.7 Proceder à entrega de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.



- 7.8** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.
- 7.9** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que os produtos venham a sofrer no transporte e substituí-lo.
- 7.10** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.11** Fornecer os produtos nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.
- 7.12** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados.
- 7.13** Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- 7.14** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 7.15** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Prefeitura, encarregado de acompanhar o fornecimento dos Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VIII - DO RECEBIMENTO

- 8.1** O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do bem, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado apostado na nota fiscal/fatura por comissão especialmente constituída (ou servidor designado) que tenha realizado minuciosa conferência do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.
- 8.2** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do bem deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- 8.3** Na hipótese de rejeição, por entrega dos Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática, em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o produto devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação/laudo de reprovação do bem o que será emitido pelo responsável pelo setor.



8.3.1 A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para incorrer nas penalidades previstas.

8.3.2 Caberá ao contratado arcar com as despesas de frete dos produtos a serem substituídos.

8.4 A Substituição dos produtos ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

8.5 Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais, número do processo e número do empenho.

8.6 As Notas Fiscais apresentadas pela empresa no momento da entrega dos Produtos deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo departamento solicitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto deste Certame.

11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

11.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

11.6 Preparar o local para recebimento dos produtos.



XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019: 0208.10.301.1003.1064 44.90-52 FICHA 479 e 0208.10.301.1003.1065 44.90-52 FICHA 482 FININV.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 026/2019**

ANEXO II

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, CNPJ Nº _____,
sediada à _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de
habilitação no Pregão Presencial nº 011/2019, DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____ de _____ de 2019.

(Representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope “Documentos de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 026/2019

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
com sede na _____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º
10.520/ 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão
Presencial Nº 011/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 026/2019**

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Esta exigência se justifica para maior agilidade na condução do processo visto se tratar de grande quantidade de itens.

2- **PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS** - Os interessados deverão obter o programa de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**, disponível no site oficial do município www.muzambinho.mg.gov.br, através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão e salvá-lo em mídia (Pen driver ou CD contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca.

OBSERVAÇÃO:

a)- A utilização do programa acima **não dispensa** a apresentação da proposta formal que deverá ser impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens.

ATENÇÃO: A MÍDIA (PEN DRIVE OU CD) FICARÁ RETIDA PELA PREFEITURA E SERÁ ANEXADA AO PROCESSO) OU SEJA, A MÍDIA NÃO SERÁ DEVOLVIDA AO LICITANTE.

3 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

3.1 - MÍDIA (CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme "*programa de formulação eletrônica de proposta*", com **código de validação exclusivo**. **O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:**

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d) Prazo de entrega de acordo com o edital.
- e) A empresa deverá apresentar marca, modelo e demais características do produto ofertado.



3.2 - A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

5 - PARA EFEITO DE VERIFICAÇÃO DA NECESSÁRIA COMPATIBILIDADE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NESTE TERMO E OS PRODUTOS OFERTADOS PELOS LICITANTES QUE APRESENTAREM A MELHOR PROPOSTA, A PREGOEIRA SE JULGAR CONVENIENTE, PODERÁ SOLICITAR ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.

Observações:

2- *Produtos entregues fora da especificação do edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 03(três) dias sem qualquer ônus para o município.*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 026/2019**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º das Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93. (Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2019.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 026/2019

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Muzambinho-MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 011/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, de _____ de 2019.

(assinatura do Representante legal)

(reconhecer firma e utilizar papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho(MG), 25 de fevereiro de 2019

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação do Dr. Evantuil Donizeti Dias, procurador geral do município.

Atenciosamente,

Giovana Cristina Macedo Soares
Pregoeira

Encaminhado ao Procurador Geral do Município para emissão de parecer.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal.